

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 34961/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **a aquisição de motobombas e bombas de irrigação e serviços de montagens e manutenções, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Trindade-Go.**

1.1.2. Esta Dispensa de Licitação visa atender à Administração Municipal para a efetivação da contratação, a qual será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria e a disponibilidade orçamentária, durante o período de vigência do Contrato.

1.1.3. Os materiais que poderão ser adquiridos, com suas respectivas especificações mínimas, quantidades estimadas e unidades de medida, constarão no Anexo I.

1.1.4. A DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E A(S) QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE NA TABELA DO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO O(S) PREÇO(S) MÁXIMO(S) UNITÁRIO(S), CONSTA(M) NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 1.080/2025 e Decreto Federal nº 10.818/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por instrumento convocatório ou termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o Decreto Municipal nº 1.080/2025. O prazo de vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.080/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de motobombas para o Parque Municipal e Viveiro Municipal se faz necessária para garantir a adequada manutenção e funcionamento das atividades essenciais relacionadas à gestão de recursos hídricos dentro da área do parque Maria Pires Perilo. Atualmente, o sistema de captação, distribuição e drenagem de água apresenta deficiências que comprometem a irrigação de áreas verdes, o abastecimento de lagos artificiais, a limpeza de instalações e a prevenção de alagamentos em períodos de chuvas intensas.

2.2. As motobombas permitirão a irrigação eficiente de jardins, gramados e áreas arborizadas, especialmente durante períodos de estiagem, contribuindo para a conservação ambiental e a estética do parque, com o bombeamento de água para lagos e demais estruturas hídricas, promovendo o lazer, a recreação e a preservação da fauna aquática. A drenagem rápida de áreas alagadas, reduzindo riscos de erosão do solo, proliferação de vetores de doenças e danos à infraestrutura do parque. Ainda temo a realização de serviços de limpeza e manutenção, como lavagem de vias internas e espaços de uso comum.

2.3. Ademais, a Secretaria Municipal de Esportes identifica a necessidade de aquisição de motobombas com o objetivo de atender às demandas operacionais de manutenção e funcionamento das estruturas esportivas sob sua responsabilidade no Parque Lara Guimarães. A utilização desses equipamentos é essencial para garantir o pleno funcionamento de sistemas hidráulicos em seus centros esportivos, campos de futebol e outras instalações.

2.3. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos visa melhorar a eficiência operacional, reduzir custos com manutenção emergencial e promover a sustentabilidade ambiental do parque, assegurando melhores condições de uso para a população e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais adequada para o atendimento da presente demanda e para a satisfação do interesse público é a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, conforme Decreto Municipal nº 1.080/2025 e com fundamentação na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, considerando a menor complexidade do objeto, o baixo valor envolvido e a necessidade de celeridade na execução, de modo a garantir a disponibilização dos materiais de comunicação visual em tempo hábil para atender às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. Ressalta-se que o objeto em questão é de fácil especificação e ampla oferta no mercado, não tendo sido identificados requisitos que restrinjam a competitividade, o que reforça a viabilidade da contratação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, sem prejuízo das disposições constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo:

4.1.1. A contratada deverá efetuar a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da comunicação, sob pena de perder o direito à contratação. A entrega e a instalação dos materiais deverão ocorrer conforme as especificações deste Termo de Referência, sendo vedada a transferência ou cessão, total ou parcial, do objeto contratual a terceiros. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratado e manter, durante toda a vigência do Contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.1.2. Não serão aceitos materiais que não estejam contidos no processo de aquisição, bem como serão rejeitados aqueles que não apresentem todas as características exigidas ou apresentem defeitos que possam comprometer a qualidade, a durabilidade ou a integridade dos produtos.

4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do

fornecimento e instalação do objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.4. A entrega e a instalação dos materiais deverão ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração, observando-se prazos compatíveis com a necessidade de pronta resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.5. A contratada assume a responsabilidade por todos os custos, despesas e encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato ou instrumento equivalente, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido. Os empregados da contratada não estabelecerão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **7 (sete) dias corridos**, contados da Ordem de fornecimento, de acordo com a Autorização de Entrega, que será encaminhada pelo Departamento de Compras ou pelo gestor do contrato ou instrumento equivalente.

5.2. Caso a entrega não seja possível na data prevista, a contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que se analise a possibilidade de prorrogação do prazo. Situações de caso fortuito ou força maior serão avaliadas.

5.3. Os itens deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada no Parque Maria Pires Perilo, localizado no Setor Ana Rosa e na sede da Secretaria Municipal de Esportes, localizada no Parque Lara Guimaraes ambos na Cidade de Trindade-GO, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.4. É obrigação da contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer reclamações, bem como cumprir rigorosamente todos os prazos e condições estabelecidos.

5.5. A contratada deverá substituir, imediatamente e sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer dos itens que se mostrem insuficientes, inadequados, ou que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.6. Caberá à contratada assegurar o cumprimento da legislação de acidentes de trabalho para seus empregados, mesmo que o acidente ocorra nas dependências da CONTRATANTE, utilizando pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos adequados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do Contrato ou instrumento equivalente.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do Contrato ou instrumento equivalente e a contratada

deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas.

6.3. O gestor do Contrato ou instrumento equivalente poderá convocar o representante da contratada para a adoção de providências imediatas, quando necessário.

6.4. A execução do Contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado pela CONTRATANTE, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo a descrição de faltas ou defeitos observados.

6.5. O fiscal emitirá notificações para a correção de quaisquer inexatidões ou irregularidades, estabelecendo prazos para as devidas correções.

6.6. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisões ou medidas que ultrapassem sua competência.

6.7. Em caso de ocorrências que possam prejudicar o cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente, o fiscal deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor.

6.8. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato ou instrumento equivalente para fins de renovação ou prorrogação.

6.9. O fiscal verificará as condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes.

6.10. Em caso de descumprimento das obrigações, o fiscal atuará na solução do problema, reportando ao gestor para as providências cabíveis.

6.11. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações no Contrato ou instrumento equivalente.

6.12. O gestor acompanhará as condições de habilitação da contratada e registrará os problemas que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa.

6.13. O gestor acompanhará os registros do fiscal, informando à autoridade superior sobre as ocorrências que ultrapassem sua competência.

6.14. O gestor emitirá documento de avaliação do cumprimento das obrigações pela contratada, com menção ao seu desempenho e a eventuais penalidades aplicadas.

6.15. O gestor formalizará processo administrativo de responsabilização para a aplicação de sanções, se necessário.

6.16. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor elaborará relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos do Contrato ou instrumento equivalente e sugestões para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Contrato ou instrumento equivalente e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Notificar, por escrito, a contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que estes sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às custas da contratada.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.5. Comunicar à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato ou instrumento equivalente e neste Termo de Referência.

7.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato ou instrumento equivalente.

7.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente, excetuando-se os requerimentos impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, contados da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas do Contrato ou instrumento equivalente.

7.1.11. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros por atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Fornecer os materiais em conformidade com todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Entregar os materiais no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, sendo produtos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem avarias ou defeitos;
- 8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e eventuais danos até a entrega definitiva nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.4. Substituir, de imediato e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer material que apresentar defeito de fabricação, avarias ou que estiver em desacordo com as especificações contratadas;
- 8.5. Garantir, por no mínimo 12 (doze) meses, a cobertura contra defeitos de fabricação, realizando reparos ou substituições sempre que necessário;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 8.7. Cumprir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, de segurança, de meio ambiente e demais legislações aplicáveis ao fornecimento do objeto contratado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Os bens/itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência sumária, acompanhada da nota fiscal ou documento equivalente, realizada pelo responsável pela fiscalização do Contrato ou instrumento equivalente para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo e da proposta.
- 9.2. Os bens/itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações. Nessa hipótese, deverão ser substituídos pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. O prazo de validade;
 - II. A data da emissão;
 - III. Os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;
 - IV. O período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente de registro;
 - V. O valor a pagar; e
 - VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.6. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:
 - I. Até 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II. Até 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

- I. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

9.13.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária, mas deverá comprovar essa condição.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais, sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

10.1.1 A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais o licitante que:

10.3.1 Convocado dentro do prazo, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

10.3.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

10.3.3 Apresentar documentação falsa exigida;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.3.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

10.3.6 Não manter a proposta;

10.4 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Trindade e cobrado judicialmente.

10.6 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento de dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, **como determina o CAPÍTULO VI – Da Habilitação Art. 68 da lei 14.133/2021.**

11.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Dúvidas referentes ao objeto desta Dispensa de Licitação devem ser encaminhadas via sistema, nos termos do processo administrativo.

12.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I do Termo de Referência – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Trindade- GO, 21 de outubro de 2025.



Frederico Martins de Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

**ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025**

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

1. TABELA DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO – POTENCIA: 02 CV-TENSÃO DE 220 V – (TAMBÉM CONHECIDA COMO BOMBA PALITO, BOMBA CANETA OU BOMBA VARETA);	UND	03	R\$1.431,61	R\$ 4.294,83
02	MOTOBOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA – COM POTÊNCIA DE 01 CV – TENSÃO DE 220 V;	UND	03	R\$1.169,50	R\$ 3.508,50
03	BOMBA MONO-ESTÁGIO – COM MOTOR DE 05 CV – FASE: TRIFÁSICO – ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3.500 RPM – VOLTAGEM (TENSÃO) – 220/380 V.	UND	02	R\$7.633,33	R\$ 15.266.66
04	MOTOBOMBA SUBMERSA – POTENCIA: 03 CV – TENSÃO DE 220 V – TRIFÁSICA – (TAMBÉM CONHECIDA COMO BOMBA PALITO, BOMBA CANETA OU BOMBA VARETA) – ROTOR: DE TERMOPLÁSTICO.	UND	03	R\$1.848,71	R\$ 5.546,13
05	BOMBA MONO-ESTÁGIO – COM MOTOR DE 12,5 CV – TRIFÁSICO (220/380 V). COM ROTOR DE FERRO FUNDIDO FECHADO. COM BOCAIS ATENDENDO PARÂMETROS PARA COMBATE A INCÊNDIO -	UND	01	R\$7.320,00	R\$ 7.320,00
06	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOESTÁGIO – COM MOTOR DE 04 CV – TRIFÁSICO (220 V). COM ROTOR DE FERRO FUNDIDO.	UND	01	R\$6.238,29	R\$6.238,29
07	BOMBA MULTI-ESTÁGIO – COM MOTOR DE 10 CV – TRIFÁSICO (220/380 V). COM ROTORES FECHADOS DE ALUMÍNIO. – 05 ESTÁGIOS;	UND	01	R\$10.662,50	R\$10.662,50

08	SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO.	UND	20	R\$ 492,50	R\$ 9.850,00
VALOR TOTAL:				R\$ 62.686,91	

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.686,91 (Sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços anexo.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trindade, para o exercício 2025.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.54.27.813.2737.1106.4.4.90.52.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUNVENTUDE
03.52.18.541.1837.1104.4.4.90.52.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.39.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUNVENTUDE
03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Trindade- GO, 11 de novembro de 2025.

PEDRO AFONSO PEREIRA DE SIQUEIRA
CPF: 008.067.531-02